



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## **Conselho Seccional - Santa Catarina**

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/06/2021

### **CONSELHO PLENO**

#### **EDITAL - QUINTO CONSTITUCIONAL**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL Nº 07/2021 CP**

#### **TORNA PÚBLICA A LISTA DEFINITIVA DOS DOZE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CONSULTA DIRETA AOS ADVOGADOS INSCRITOS NA SECCIONAL DE SANTA CATARINA PARA ESCOLHA DA LISTA SÊXTUPLA PARA PROVIMENTO DO 93º CARGO DE DESEMBARGADOR DO TJSC PELO QUINTO CONSTITUCIONAL**

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao parágrafo quinto do artigo 14 da Resolução nº 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC, torna pública a lista definitiva dos doze candidatos aptos a participar da consulta direta aos advogados inscritos na Seccional de Santa Catarina para escolha da lista sêxtupla para provimento do 93º cargo de Desembargador do TJSC pelo Quinto Constitucional. Em ordem de votação, realizada na sessão do Conselho Pleno da OAB/SC no dia 29/05/2021, homologada pela Diretoria da OAB/SC, são os candidatos habilitados a concorrer para a lista sêxtupla: Diogo Nicolau Pítsica – OAB/SC 13.950; Carlos Werner Salvalaggio – OAB/SC 9007; Wilson Pereira Junior – OAB/SC 15.947; Patrícia Uliano Effting – OAB/SC 13.344; Tammy Fortunato – OAB/SC 17.987; Jandrei Aldebrand – OAB/SC 14.980; Romualdo Paulo Marchinhacki – OAB/SC 9.430; Angelito José Barbieri – OAB/SC 4.026; Marivaldo Bittencourt Pires Júnior – OAB/SC 18.096; Vinicius Marcelo Borges – OAB/SC 11.722; Eduardo Cavalca Andrade – OAB/SC 12.714; e Cleide Regina Furlani Pompermaier - OAB/SC 15.743. Informa que até o dia 20/06/2021, os candidatos poderão se apresentar aos advogados inscritos neste Conselho Seccional, observando as normas constantes na Resolução nº 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC e na Resolução nº 01/2021 da Comissão Eleitoral. A Resolução nº 40/2020, do Conselho Pleno da OAB/SC, que regula o certame, foi publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano II, n. 404 de 03/08/2020, página 54, estando disponível através do link na internet: <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/248646> e a Resolução

CE nº 01/2021 foi emitida em 31/05/2021 e publicada na presente data, podendo ser consultada através do link da internet: <https://transparenciaoabsc.s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos/b00e3fe25bf0efe734a0400e231022e9.pdf>.

Florianópolis, 31 de maio de 2021.

**RAFAEL DE ASSIS HORN**

**Presidente**

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil